

O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.

LEI Nº19.292, de 05 de junho de 2025.

**DENOMINA FRANCISCO ANÍBAL
OLIVEIRA DE ARRUDA COELHO A ESCOLA
DE TEMPO INTEGRAL LOCALIZADA NO
DISTRITO DE TIMONHA, NO MUNICÍPIO
DE GRANJA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Francisco Aníbal Oliveira de Arruda Coelho a Escola de Tempo Integral localizada no Distrito de Timonha, no Município de Granja.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de junho de 2025.

**Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Deputado Romeu Aldigueri